



LEI ORDINÁRIA Nº 1.350, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para atualização do orçamento do exercício vigente suplementando a seguinte dotação:

04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.001	15.451.0207.10033	Revitalização da Praça da Juventude	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00
Total da Fonte de Recurso – 0.1.00.077.000			350.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 0.1.00.077.000 – Recursos Ordinários - Lei 173/20, art. 5º, inciso II.

Art. 3º Fica autorizada a atualização do PPA-2018/2021, LDO-2020, LOA-2020, conforme determina o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 08 de dezembro de 2020

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal